



INDICAÇÃO Nº

IND 5053 / 2015

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em. 10 / 9 / 15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, gestão junto ao Ministério da Saúde para a disponibilização de Aparelho de Rastreamento de Câncer PET-CT.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, gestão junto ao Ministério da Saúde para que seja disponibilizado na rede pública de saúde do Distrito Federal, Aparelho para Rastreamento de Câncer – PET-CT.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 5053 / 2015
Fls. Nº 01 RB

O PET é um exame de imagem que avalia o metabolismo das estruturas analisadas, mais especialmente osso, músculo, cérebro, pulmão e fígado, entre outros órgãos.

Atualmente, a maioria dos PETs são feitos em aparelhos sincronizados com tomógrafos computadorizados que permitem combinar as imagens metabólicas com as anatômicas, obtidas respectivamente pelas duas técnicas – daí a sigla PET-TC (do inglês PET-CT, Positron Emission Tomography – Computed Tomography).

O exame não apenas detecta a presença de tumores, mas é capaz de medir a intensidade luminosa que aparece nas imagens. Por meio da análise dessa intensidade, temos noção da atividade metabólica tumoral: quanto maior, mais intenso é o brilho.

Assim, por exemplo, um paciente com metástases pulmonares e hepáticas que é submetido à quimioterapia e posteriormente realiza o PET-CT cujas imagens das lesões apresentam menor intensidade luminosa provavelmente está respondendo ao tratamento, mesmo que o tamanho das lesões não tenha diminuído de forma significativa.

PET-CT é um exame especialmente útil nos casos em que há suspeita de metástases que não aparecem em outros exames de imagem, além de auxiliar no diagnóstico diferencial entre nódulos benignos e malignos.

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/09/2015 18:16
819335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



O PET-CT só está disponível hoje em oito Estados brasileiros, conforme os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Datasus. A tecnologia começou a ser oferecida na rede pública no ano passado para quatro tipos de tumor – pulmão, colorretal, linfoma Hodgkin e não-Hodgkin – e com a promessa do Ministério da Saúde de que o equipamento estaria disponível em 21 Estados.

O número de aparelhos do tipo existentes hoje no SUS até chega perto desse número, mas a distribuição desigual pelo país faz com que o exame esteja disponível para poucos. Nenhum Estado de Norte e Centro-Oeste tem a tecnologia.

Portanto, ciente da importância do diagnóstico precoce para o tratamento do câncer e que o SUS pode disponibilizar o equipamento para a rede pública do Distrito Federal, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2015.


CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 5053 / 2015
Folha Nº 02 / 13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 14/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 5053 / 2015
Folha N° 03 18